



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 005/2015- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PNTE EM MADEIRA DE LEI NA VICINAL DA JANDIRA SOBRE O RIO AUI-AÇÚ, MEDINDO 44M2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA-PA- FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº005/2015

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Vânia Maria Figueiredo Cabral, brasileiro, solteira, inscrita no CPF.Nº 222.877.102-30, portador do RG.Nº 1544817 SEGUP/Pa, responsável pelo Controle Interno do Município de Tailândia, nomeada nos termos do DECRETO Nº.433/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 005/2015, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PNTE EM MADEIRA DE LEI NA VICINAL DA JANDIRA SOBRE O RIO AUI-AÇÚ, MEDINDO 44M2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA-PA- FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS, conforme, Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes nos anexos desta, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

Tailândia-Pa, 02 de setembro 2015.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL
Auditora Geral do Município
Dec. 433/2014